



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.683 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera o padrão de vencimentos dos empregos públicos de Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de saúde e Agente de Zoonoses.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o padrão de vencimentos dos empregos públicos de Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde e Agente de Zoonoses para P-43.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com nova redação nas seguintes disposições:

Nº	FUNÇÃO	PADRÃO	QUANT.	LEIS DE CRIAÇÃO	JORNADA	ALTERAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Agente Comunitário de Saúde ACS	P-43	45	2908/14 3252/19	40 h/s	3518/2022	Ensino Médio
02	Agente de Controle de Endemias	P-43	27	2557/11, 3252/219	40 h/s	3492/2022 3518/2022	Ensino Médio e CNH Categoria B ou Superior.
03	Agente de Saúde	P-43	06	1462/95, 1595/98 e 1901/03	40 h/s	Alterado pelas Leis nº 2278/08 2557/11	Ensino Fundamental Completo
05	Agente de Zoonoses	P-43	05	1809/01 e 1853/02	40 h/s	Alterado pelas Leis n.ºs 2278/08 e 2557/11	Ensino Fundamental Completo

Art. 3º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 36 da Lei Complementar nº 45 de 05 de



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

novembro de 2015, que terá a seguinte redação:

“Art. 36 (...)

Parágrafo único. Fica assegurado a remuneração mínima de 2 (dois) salários-mínimos aos Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde e Agentes de Zoonoses, em conformidade com o artigo 198, 9º da Constituição Federal.”

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 13/09/23 O PRESENTE ATO FOI
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DET
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Antônio Henrique de Almeida